



AGECOP
Associação para a Gestão da Cópia Privada

Um pouco de
História...





Declaração dos Direitos do Homem - 1948

Art.º XXVII

1. Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e nos benefícios que deste resultam.
2. Todos têm direito à protecção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria.



Um pouco de História

Sabias que...

... até à Idade Média e à invenção da imprensa, a reprodução de obras literárias era manuscrita e difícil...

... até ao séc. XVIII, apenas os impressores e editores beneficiavam dos privilégios das obras escritas criadas...

... a expressão “Direito de Autor” foi usada pela primeira vez em 1725 pelo advogado d’Héricourt, no decorrer de um processo entre livreiros de Paris...

... alguns anos mais tarde, os autores de teatro franceses começaram a organizar-se na defesa dos seus direitos...



Um pouco de História

Sabias que...

... a Convenção de Berna, assinada em 1886, constitui a União Internacional das Nações Para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas e define o que é o Direito de Autor e Direitos Conexos. Reúne actualmente 117 países...

... em 1952 é assinada em Genebra a “Convenção Universal sobre o Direito de Autor”, para “... assegurar a protecção suficiente e eficaz dos direitos dos autores e de quaisquer outros titulares dos mesmos direitos sobre as obras literárias, artísticas e científicas...”



Em Portugal

- a partir do séc. XV, os monarcas passaram a atribuir aos impressores e editores os *privilégios de impressão*.
- a Carta Constitucional de 1826 reconhece aos inventores “a propriedade das suas descobertas ou invenções”, sem referir as obras escritas.
- Almeida Garrett reage de forma crítica: “...qualquer um podia reimprimir, vender, representar se era obra dramática, usar dela, enfim, como coisa sua ou coisa de ninguém, que tanto vale.”



Em Portugal

- a Constituição Portuguesa de 1838 consagra o “direito de propriedade dos inventores sobre as suas descobertas e dos escritores sobre os seus escritos” ...
- ... mas só em 1851 é promulgada a primeira Lei Portuguesa sobre Direito de Autor proposta por Almeida Garrett, estipulando que o direito à propriedade literária da obra se transmitia para o domínio público 30 anos após a morte do autor.
- 1966 - entrada em vigor do “Código de Direito de Autor”
- Em 1985, é aprovado o “Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos”

Protege aquilo
de que gostas!





Fontes

- E-dicionário de Termos Literários: http://www2.fcsh.unl.pt/edtl/verbetes/D/direitos_autor.htm
- O Direito de Autor: Uma História Portuguesa e Universal (uma cronologia): <http://www.spautores.pt/page.aspx?idCat=75&idMasterCat=11>
- Intellectual Property Office: <http://www.ipo.gov.uk/whyuse/education/education-schoolsupport.htm>
- Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos: http://www.fd.uc.pt/hrc/enciclopedia/onu/textos_onu/dudh.pdf
- Declaração Universal dos Direitos do Homem: http://www.fd.uc.pt/hrc/enciclopedia/onu/textos_onu/dudh.pdf
- Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais: http://www.fd.uc.pt/hrc/enciclopedia/onu/textos_onu/pidesc.pdf
- Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826: <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1533.pdf>
- Constituição de 1838: <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1058.pdf>